
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.540, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 4.005.512,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.005.512,90 (Quatro Milhões, Cinco Mil, Quinhentos e Doze Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
021010103212221906 - TCE	0306	339014		40.000,00
021010103212221906 - TCE	0306	339030		10.000,00
021010103212221906 - TCE	0306	339033		24.792,43
021010103212221906 - TCE	0306	339039		10.000,00
021010103212221906 - TCE	0306	449052		90.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	339039		700.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	449052		100.000,00
021010103212224988 - TCE	0301	339039		100.000,00
021010103212224988 - TCE	0301	449052		670.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	449052		45.000,00
021010113112224786 - TCE	0301	339030		20.000,00
021010113112224786 - TCE	0301	339039		70.000,00
121010342212374984 - MP	0306	339036		4.772,75
121010342212374984 - MP	0306	339039		10.260,00
121010342212374984 - MP	0306	449052		37.500,00
131010412212041566 - SEAD	0306	449052		222.253,61
251010312812014098 - PGE	0340	339014		15.000,00
251010312812014098 - PGE	0340	339033		20.000,00
251010312812014098 - PGE	0340	339036		10.000,00
251010312812014098 - PGE	0340	339039		62.452,11

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010312812014098 - PGE	0340	339047	2.000,00
251010312812014098 - PGE	0340	449052	75.482,00
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319004	332.000,00
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319011	207.924,29
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319013	70.000,00
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319094	24.575,71
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319113	32.000,00
371010112201252903 - MPC/PA	0301	319004	136.948,00
371010112201252903 - MPC/PA	0301	319011	455.514,65
371010112201252903 - MPC/PA	0301	319013	16.000,00
371010112201252903 - MPC/PA	0301	319094	135.037,35
371010112201252903 - MPC/PA	0301	319113	90.000,00
562012133112016004 - ITERPA	0661	339039	166.000,00
		TOTAL	4.005.512,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.386, de 26/03/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ